**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2799 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 6, de 31 de dezembro de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA

no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração introduzida pelo Decreto nº 2641 de 26 de abril de 1985,

D E C R E TA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 6, de 31 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Casa Militar da Governadoria será dirigida por um Chefe da Casa Militar, com o posto de Ten.Cel. da Polícia Militar Estadual, com a colaboração de um Sub-Chefe, com o posto de Major da Polícia Militar, que o substituirá em seus impedimentos eventuais".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, l8 de novembro de 1985.

 ÂNGELO ANGELIN

 Governador